

- VI** – Juiz de Direito **BRUNO MONTEIRO RULIÈRE**, em exercício na Vara de Execuções Penais;
- VII** – Juíza de Direito **LUCIA MOTHE GLIOCHE**, Titular da Vara de Execuções de Medidas Socioeducativas da Comarca da Capital;
- VIII** – Promotor de Justiça **MURILO NUNES DE BUSTAMANTE** e, como suplente, a Promotora de Justiça **JANAÍNA VAZ CANDELA PAGAN**, representantes do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;
- IX** – Defensor Público **DANIEL DIAMANTARAS DE FIGUEIREDO** e, como suplente, a Defensora Pública **PAOLA MAVROPOULOS BEEKHUIZEN VILLAR GRADIN**, representantes da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- X** – Advogado **ALFREDO HILÁRIO DE SOUZA** e, como suplente, o advogado **MARCUS VINICIUS CORDEIRO**, representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Rio de Janeiro;
- XI** – Deputada Estadual **MARTHA ROCHA**, representante da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ);
- XII** – Secretário de Estado de Administração Penitenciária **FERNANDO DA SILVA VELOSO** e, como suplente, o Subsecretário de Tratamento Penitenciário **LÚCIO FLÁVIO CORREIA ALVES**, representantes da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP);
- XIII** – Procurador do Estado do Rio de Janeiro **BRUNO FERNANDES DIAS** e, como suplente, a Superintendente **KAREN ATHIÉ**, representantes da Secretaria de Estado de Saúde (SES);
- XIV** – Diretor-Geral **VICTOR HUGO POUBEL SOUZA DA SILVEIRA** e, como suplente, a Coordenadora de Saúde Integral e Reinserção Social **ELIANA LOBO DO CARMO GUEDES**, representantes do Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE);
- XV** – Senhora **MARIANA LEIRAS** e, como suplente, a Senhora **LUCIANA SIMAS CHAVES DE MORAES**, representantes do Programa Fazendo Justiça – CNJ;
- XVI** - Senhora **NATÁLIA DAMAZIO PINTO FERREIRA**, e, como suplente, o Senhor **ALEXANDRE CAMPBELL FERREIRA**, representantes do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2021.

Desembargador **HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça

NAI - Núcleo de Auditoria Interna

id: 4148257

PROCESSO nº 2021.06111305

Decisão

ACOLHO em sua integralidade o parecer elaborado pelo Exmo. Juiz Auxiliar da Presidência, Doutor Rafael Estrela Nóbrega, adotando-o como razões de decidir para APROVAR o Plano Anual de Auditoria - PAA, referente ao exercício de 2022 e o Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP (quadriênio 2022-2025), nos termos do Relatório index nº 3085968.

Retornem os autos ao NAI para que seja providenciada a publicação no Diário de Justiça Eletrônico, disponibilização no sítio do PJERJ, bem como o posterior encaminhamento ao Conselho Nacional de Justiça, em observância ao disposto no artigo 32, §§ 1º e 2º da Resolução nº 309 do CNJ, bem como no artigo 30, parágrafo único, do Ato Normativo TJ nº 16/2021.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2021.

Desembargador **HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Anexo I – PALP 2022-2025

ANEXO I
PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO – PALP 2022-2025

Neste novo quadriênio estabelecemos algumas premissas de atuação, abaixo arroladas que serão inseridas, oportunamente nos Planos Anuais de Auditoria de cada exercício compreendido neste quadriênio:

1. Realização de auditorias internas, nos temas decorrentes de sugestões da equipe de monitoramento:

- a. Levantamento para conhecer os controles internos existentes nas Divisões de Pagamento do TJRJ, DIPAG e DIMAG;
- b. Levantamento para conhecer os controles internos existentes no procedimento de fiscalização do consumo de água e energia elétrica nos prédios do PJERJ.

2. Realização das Ações Coordenadas pelo CNJ:

- a. Avaliação da conformidade da Plataforma Digital do Poder Judiciário com a Resolução CNJ nº 335/2020, as Portarias 252/2020, 253/2020 e 131/2021 e legislações correlatas.

3. Demais temas que serão objeto de auditoria interna:

- a. Gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;
- b. Controles internos e suas interligações;
- c. Gestão de Riscos;
- d. Gestão da Tecnologia da Informação e da Comunicação;
- e. Gestão das transferências financeiras; e
- f. Integridade e Transparência.

Anexo II – PAA 2022

Observação: durante a fase de planejamento das auditorias internas poderá ser identificada a necessidade de inclusão de outras unidades auditadas, o que ensejará a republicação deste Anexo do PAA para ajuste da informação.

ANEXO II
PLANO ANUAL DE AUDITORIA DO NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA DO TJERJ - 2022

Nº	Classificação/ Setor do NAI/ Área Auditada	Ações/ Conhecimentos necessários	Vinculação legal/ Tema Estratégico	Risco e Relevância	Objetivo a ser alcançado	Cronograma
1	<p>Classificação: Auditoria de Gestão</p> <p>Setor do NAI: DIAGE/SEAGE</p> <p>Área Auditada: TJERJ/ FETJ/ FUNARPEN/ FEEMERJ</p>	<p>Ações: Avaliar a conformidade das Prestações de Contas Anuais de Gestão dos Ordenadores de despesas sob os aspectos da Deliberação TCE-RJ Nº 278/17 e, ao seu término, elaborar relatório que subsidiará o certificado de auditoria.</p> <p>Conhecimentos necessários: Pelo menos um membro da equipe com conhecimento das técnicas de auditoria e um com formação contábil.</p>	<p>Vinculação legal: Artigos 66 a 68 da Res. TJ/OE 03/2021.</p> <p>Objetivos Estratégicos: Aprimoramento da governança financeira e orçamentária; promoção da melhoria dos resultados da aplicação de recursos públicos.</p>	<p>Risco: Inobservância dos preceitos normativos.</p> <p>Relevância: Atendimento às normas emanadas pelo TCE-RJ.</p>	<p>Objetivo a ser alcançado: Certificar-se da conformidade dos documentos e/ou elementos, correlacionando-os com a Deliberação TCE-RJ 278/17.</p>	<p>Planejamento: 07/02 a 31/03/2022</p> <p>Execução: 01/04 a 29/04/2022</p> <p>Relatório: 10/05 a 20/05/2022</p>